



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** pessoa física ou jurídica, sob demanda, para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diverso: Futebol, Futsal, Basquete, Voleibol, Handebol e Futebol de Society, com prestação de serviços parcelada, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e de Educação do Município de Barra do Choça - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.2. ANEXO I – MODALIDADES E MATERIAIS NECESSÁRIOS
- 1.2.3. ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO
- 1.2.4. ANEXO III – TABELA DE PREÇOS
- 1.2.5. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- 1.2.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR
- 1.2.7. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Conforme Item 7 do Termo de Referencia/Projeto Básicodo licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3.3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **05/03/2026 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba ou no endereço de e-mail licitacao@barradochoca.ba.gov.br.**

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública Municipal. Durante o período de vigência, os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será variável de acordo a necessidade do serviço, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Homologação;
- f) Convocação;
- g) Assinatura do Termo de Contrato;
- h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

Publicação do Edital de Chamamento: 05/03/2026;

Prazo para Inscrição e Credenciamento: a partir da publicação pelo período de 12 meses;

Análise e Avaliação das Propostas: 01 dia útil;

Publicação do Resultado: 02 dias úteis

Homologação do Resultado com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA: 03 dias úteis;

Vigência do Edital: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Local de Entrega: Setor de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada serviço, contendo dados de endereçamento.

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 451, Centro, Barra do Choça-BA

E-mail: licitacao@barradochoça.ba.gov.br

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:



6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Conforme Projeto Básico/Termo de Referência **Anexo I** item 10, deste Edital

6.3. Do **NÃO CREDENCIAMENTO** e forma de **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça- BA, a partir da publicação deste instrumento, pelo período de 12 meses, **das 08:00h as 16:00hs**, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição ou por e-mail no seguinte endereço de e-mail **licitacao@barradochocha.ba.gov.br**

Modelo:

NOME DA LICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA CREDENCIAMENTO 012/2026 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
--

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação obedecendo a ordem de classificação dentro da modalidade e localidade de interesse, considerando a ordem de chegada dos documentos.



7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será divulgada a data de sorteio público que definirá a ordem do Rol de Credenciados.

7.2- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e na página internet do Prefeitura Municipal de Barra do Choça.

7.3- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**.

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@barradochoça.ba.gov.br**

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Choça – BA, 04 de março de 2026.

Eric Fabiano Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação por Credenciamento de pessoa física/jurídica, sob demanda, para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos: Futebol, Futsal, Basquete, Voleibol, basquete, Handebol e Futebol de Society, com prestação de serviços parcelada, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e de Educação do Município de Barra do Choça – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	TOTAL DE JOGOS	VALOR POR ARBITRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR JOGOS	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
1	Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro anotador e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	120 JOGOS	ARBITRO PRINCIPAL: R\$ 153,09 ARBITRO ANOTADOR: R\$ 76,54 ARBITROS ASSISTENTES: R\$ 185,89	30 VAGAS	R\$ 415,52	R\$ 49.862,40
2	Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 2 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min perímetro rural.	70 JOGOS	ARBITRO PRINCIPAL: R\$ 164,65 ARBITROS ASSISTENTES: R\$ 197,58	30 VAGAS	R\$ 362,23	R\$ 25.356,10
3	Serviços de arbitragem (02 árbitros e 01 árbitro anotador) em jogo de futebol de salão com duração de 30min ou 40min nos perímetros urbano, rural e distrital.	300 JOGOS	ARBITRO PRINCIPAL: R\$ 143,46 ARBITRO ANOTADOR: R\$ 71,73	30 VAGAS	R\$ 215,19	R\$ 64.557,00
4	Serviços de arbitragem (01 árbitro) em jogo de futebol society com duração de 30 minutos nos perímetros urbano, rural e distrital.	90 JOGOS	ARBITRO PRINCIPAL: R\$ 129,56	30 VAGAS	R\$ 129,86	R\$ 11.687,40
5	Serviços de arbitragem (02 árbitros e 01 árbitro	50 JOGOS	ARBITROS PRINCIPAIS:	10 VAGAS	R\$ 182,58	R\$ 9.129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	anotador) em jogo de Voleibol com duração de 3 sets nos perímetros urbano, rural e distrital.		R\$ 121,72 ARBITRO ANOTADOR: R\$ 60,86			
6	Serviços de arbitragem (02 árbitros e 01 árbitro anotador) em jogo de basquetebol com duração de 40 minutos por período, realizado em perímetro urbano.	30 JOGOS	ARBITROS PRINCIPAIS: R\$ 123,60 ARBITRO ANOTADOR: R\$ 61,80	10 VAGAS	R\$ 185,40	R\$ 5.562,00
7	Serviços de arbitragem (02 árbitros e 01 árbitro anotador) em jogo de handebol com duração de 40 minutos por período, realizado em perímetro urbano.	80 JOGOS	ARBITRO PRINCIPAL: R\$ 121,07 ARBITRO ANOTADOR: R\$ 60,53	20 VAGAS	R\$ 181,60	R\$ 14.528,00
TOTAL DE JOGOS		740 JOGOS	TOTAL DE 160 VAGAS	VALOR		R\$ 180.681,90

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 180.681,90 (cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos). A estimativa de preço é realizada com base em pesquisa via sistema de Banco de Preços em anexo ao processo.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município de Barra do Choça possui um calendário esportivo com as programações e as atividades esportivas nas mais variadas modalidades handebol, basquete, futsal, futebol de campo e futebol society a serem realizadas no ano 2026;

Considerando a necessidade da prestação de serviços de arbitragem qualificada, sendo de extrema importância para o bom andamento das competições esportivas e no desenvolvimento do esporte no município;

Justificamos para os devidos fins que o pedido de contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas do calendário esportivo 2026. Estão previstos campeonatos de futsal, futebol de campo e futebol Society, basquete, entre outras modalidades a confirmar de acordo com a disponibilidade de datas. Sendo assim, a arbitragem qualificada é de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

extrema importância para o bom andamento das competições. Sugere-se a modalidade de contratação por credenciamento, sendo o serviço importante para o desenvolvimento do esporte no município.

4.1. DA JUSTIFICATIVA DO CRENCIAMENTO

Considerando as especificidades do fenômeno esportivo, bem como a necessidade do alto quantitativo simultâneo de prestação de serviço em contextos específicos para cada uma delas, entende-se a necessidade da opção do credenciamento, nos termos do Art. 79, inciso I, por ser vantajoso para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas, devido ao alto quantitativo de árbitros e suas especificidades técnicas, em condições padronizadas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$ 180.681,90 (cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA; 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA;
SECRETARIA	03000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 07000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 07.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJETO / ATIVIDADE	27.812.02.2.008 - DESENVOLVER EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITÁRIOS; 12.368.34.2.033 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA;



FONTE	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%
--------------	--

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou pessoa física, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste documento e no Edital a ser elaborado.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo as demandas do CREDENCIANTE no Município de Barra do Choça, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde ou noite, conforme tabelas das competições a serem disputadas;

6.3. Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

6.4. NÃO será admitida neste processo de Credenciamento a participação de pessoas jurídica estendendo a pessoa física:

6.4.1. Em formação de consórcio;

6.4.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

6.4.3. Em dissolução ou em liquidação;

6.4.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

6.4.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

6.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal N°14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.4.9. Não poderá participar qualquer proponente que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

6.4.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

7.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da publicação do edital até o dia 22 de Dezembro das 08:00h as 17:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba.

7.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste instrumento e do Edital.

7.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e do Edital.

7.6. O CREDENCIADO deve apresentar toda documentação exigida no Termo de Referência e no Edital na forma original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

7.7. Os proponentes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do interessado o preenchimento e a entrega do formulário de credenciamento, conforme ANEXO I, indicando as modalidades em que pretende se certificar;

7.9. O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até 31/12/2026, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e conseqüentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste instrumento e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

7.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será até a data de 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei;

7.11. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento;

7.12. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos no item 2.0 nos Anexos ao Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

7.13. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;

7.14. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato, com termo inicial contado do dia de sua assinatura, SE ASSINADO DIGITALMENTE, o prazo é a data da última assinatura digital.

7.15. O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Homologação;
- f) Convocação;
- g) Assinatura do Termo de Contrato;
- h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;



8.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

9. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação nomeada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- f)** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

b) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Apresentação de certificado de cursos específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do comprovante de residência

10.2.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Experiência da prestação de serviços de no mínimo 01 (um) ano comprovada por meio de vínculos contratuais anteriores da prestação de serviços.



g) Apresentação de certificado de cursos específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação obedecendo a ordem de classificação dentro da modalidade e localidade de interesse, considerando a ordem de chegada dos documentos.

11.2. Serão disponibilizadas no total de 160 vagas divididas de acordo ao item 2.0;

11.3. A Comissão elaborará lista com rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de classificação do item 11.1.

11.4. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado com base nos critérios supra.

11.5. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida classificação do item 11.1.

11.6. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação.

11.7. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

11.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre garantindo o interesse público, inclusive entre os que já estão credenciados.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a lista de credenciados.

12.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

12.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

12.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

12.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

12.7. Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição, caso a demanda assim exija.

12.8. Para os campeonatos serão feitos rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto ao credenciado seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

13.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguida a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

13.3. A homologação e a adjudicação do objeto deste Credenciamento não implicará direito à contratação.

14. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Contratação mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

14.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

14.2.1. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/202.

14.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a)** Pontualidade na execução do serviço;
- b)** Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c)** Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d)** Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e)** Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f)** Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

15. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente da Execução, objeto deste processo, será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório das partidas realizadas, devidamente atestada pelo setor competente:

15.2. Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade:

- a)** Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b)** Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante

e) As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

15.5. O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao Credenciado, especialmente no que se referente ao INSS, IRRF e ISSQN.

15.6. A critério da Contratante poderão ser retidos os valores devidos à contratada para efetuar a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

15.7. Para efeitos de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente executados.

15.8. Os valores a serem pagos pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento ou pela Secretaria Municipal de Educação, por jogo ou por roda, considerando toda a equipe técnica necessária são os indicados no ANEXO III.

15.9. Os valores indicados referem-se à prestação de serviços nos locais indicados pelas secretarias que participam do certame e que sejam dentro dos limites geográficos do Município.

15.10. As Credenciadas deverão anexar ao documento fiscal a sumula dos jogos contendo os nomes de todos os profissionais envolvidos na equipe de arbitragem que prestaram os serviços.

15.11. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

15.12. Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada de 24 horas, nenhum valor será devido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou Secretaria Municipal de Educação.

15.13. Os valores a serem pagos pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento ou Secretaria de Educação, por jogo ou por Turno, considerando toda a equipe técnica necessária são os indicados no ANEXO III.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

16.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados nos locais designados previamente quando for solicitado as atividades esportivas, por exemplo no Estádio municipal, Ginásio de esporte e demais quadras, pertencentes ao Município de Barra do Choça;

16.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do certame será até 31 de Dezembro de 2026 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

18.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

18.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

18.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

18.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- l) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- m) Fornecer, no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmulas), devidamente preenchidos.
- n) Arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente.
- o) Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados.
- p) Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços.
- q) Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida.

20. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 20.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 20.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 20.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 20.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

20.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados (fiscais de contratos), verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Barra do Choça– Bahia.

21.2. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021:

21.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

21.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;

21.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

22. DA RESCISÃO

22.1. O contrato poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

22.1.1. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria.

22.1.2. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria.

22.1.3. Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.

22.1.4. Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pelas Secretarias Credenciantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

22.1.5. Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. Havendo rescisão de contrato, a Secretaria realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Para o Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento;

23.2. A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelas Secretarias Credenciantes;

23.3. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Administração não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações;

23.4. As Secretarias Credenciantes poderão solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades;

23.5. Os serviços prestados serão de acordo com este instrumento e ao Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com as Secretarias Credenciantes em prévia discussão técnico jurídica;

23.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.7. É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.8. Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

23.9. A contratação dos serviços dos prestadores de serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade das Secretarias Credenciantes, deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

23.10. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município;

23.11. As Secretarias Credenciantes poderão a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço;

23.12. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste termo, no edital e nos seus Anexos.

23.13. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior;

23.14. As Secretarias Credenciantes, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

23.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.16. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

23.17. São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

23.18. A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para as Secretarias Credenciantes;

23.19. A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

23.20. Questões omissas neste Termo de Referência e no edital serão resolvidas pela Comissão de Contratação e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: licitacao@barradochoca.ba.gov.br

23.21. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@barradochoca.ba.gov.br, cabendo à Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

Eric Fabiano Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 Processo Administrativo nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Barra do Choça, Estado da Bahia, em acordo com a Lei n.º 14.133/2021 Inciso II do Artigo 9 do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e demais legislação pertinente, aprova o Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 120/2025, cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica, sob demanda, para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diverso: Futebol, Futsal, Basquete, Voleibol, Handebol e Futebol de Society, com prestação de serviços parcelada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e de Educação do Município de Barra do Choça - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Gabinete do Prefeito, Barra do Choça, Bahia, em 00 de março de 2026.

OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODALIDADES E MATERIAL NECESSÁRIO - MODELO

MODALIDADE	MATERIAL NECESSÁRIO
BASQUETE	Apito, cronômetro e uniforme*
FUTEBOL	Apito, cronômetro, cartões da modalidade e Uniforme*
FUTEBOL SOCIETY	Apito, cronômetro, cartões da modalidade e uniforme
FUTSAL	Apito, cronômetro, cartões da modalidade e uniforme*
HANDEBOL	Apito, cronômetro, cartões da modalidade e uniforme*
VOLEIBOL	Apito, cartões da modalidade e uniforme*

*UNIFORME = Deverá ser o padronizado conforme sugestão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



ANEXO II
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - MODELO

Pessoa Física ou Jurídica:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Telefones:
E-mail:

Dados Bancários

Nº da Conta:
Nº do Banco:
Nº da Agência:
Nome do Banco:
Nome da Agência:

Declaramos para os devidos fins que:

- ✓ Conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº 012/2026 em especial as constantes no item 19.0 do Edital;
- ✓ Conhece e se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 012/2026;
- ✓ Que conhece e se submete a todas as regras e disposições do Edital de Credenciamento nº 012/2026 e seus anexos, não cabendo qualquer tipo de reclamações ou questionamentos sobre as obrigações assumidas;
- ✓ Que possui pessoal habilitado para atuar com árbitro em todas as modalidades pretendidas;
- ✓ No quadro técnico da Entidade não possuímos nenhum profissional com restrição/proibição ao exercício das atividades de Árbitro;
- ✓ A Entidade está ciente da obrigatoriedade do cumprimento dos Regulamentos dos Jogos, Tabelas, Horários, Locais, Ética e Postura Profissional nas atividades a serem exercidas;
- ✓ A Entidade atesta que todos os árbitros do seu quadro estão aptos física e tecnicamente a realizar a prestação de serviços de arbitragem na(s) modalidade(s) específica(s) para as quais tem interesse em se cadastrar;
- ✓ A Entidade tem interesse em prestar serviços de arbitragem, com seus árbitros cadastrados e habilitados, nas seguintes modalidades esportivas:

[RAZÃO SOCIAL CNPJ OU NOME CPF]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO III
TABELA DE PREÇOS PARA ARBITRAGEM 2026 PADRÃO JOGO - MODELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	TOTAL DE JOGOS	VALOR POR ARBITRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR JOGOS	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
1	Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro anotador e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	120 JOGOS	ARBITRO PRINCIPAL: R\$ 153,09 ARBITRO ANOTADOR: R\$ 76,54 ARBITROS ASSISTENTES: R\$ 185,89	30 VAGAS	R\$ 415,52	R\$ 49.862,40
2	Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 2 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min perímetro rural.	70 JOGOS	ARBITRO PRINCIPAL: R\$ 164,65 ARBITROS ASSISTENTES: R\$ 197,58	30 VAGAS	R\$ 362,23	R\$ 25.356,10
3	Serviços de arbitragem (02 árbitros e 01 árbitro anotador) em jogo de futebol de salão com duração de 30min ou 40min nos perímetros urbano, rural e distrital.	300 JOGOS	ARBITRO PRINCIPAL: R\$ 143,46 ARBITRO ANOTADOR: R\$ 71,73	30 VAGAS	R\$ 215,19	R\$ 64.557,00
4	Serviços de arbitragem (01 árbitro) em jogo de futebol society com duração de 30 minutos nos perímetros urbano, rural e distrital.	90 JOGOS	ARBITRO PRINCIPAL: R\$ 129,56	30 VAGAS	R\$ 129,86	R\$ 11.687,40
5	Serviços de arbitragem (02 árbitros e 01 árbitro anotador) em jogo de Voleibol com duração de 3 sets nos perímetros urbano, rural e distrital.	50 JOGOS	ARBITROS PRINCIPAIS: R\$ 121,72 ARBITRO ANOTADOR: R\$ 60,86	10 VAGAS	R\$ 182,58	R\$ 9.129,00
6	Serviços de arbitragem (02 árbitros e 01 árbitro anotador) em jogo de basquetebol com duração de 40 minutos por período, realizado em perímetro urbano.	30 JOGOS	ARBITROS PRINCIPAIS: R\$ 123,60 ARBITRO ANOTADOR: R\$ 61,80	10 VAGAS	R\$ 185,40	R\$ 5.562,00
7	Serviços de arbitragem (02 árbitros e 01 árbitro anotador)	80 JOGOS	ARBITRO PRINCIPAL:	20 VAGAS	R\$ 181,60	R\$ 14.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

em jogo de handebol com duração de 40 minutos por período, realizado em perímetro urbano.		R\$ 121,07 ARBITRO ANOTADOR: R\$ 60,53		
TOTAL DE JOGOS	740 JOGOS	TOTAL DE 160 VAGAS	VALOR	R\$ 180.681,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - MODELO

Termo de Credenciamento nº _____

Aos xx de xxxxx de 2026 a Comissão de avaliação do Edital de Credenciamento nº 012/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento nº ____ de ____/____/2026, HOMOLOGA o Credenciamento da:

Pessoa Física ou Jurídica:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Telefones:
E-mail:

A qual está habilitada a atuar nas competições do Calendário Esportivo 2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração e Planejamento de Barra do Choça - Bahia _____ nas seguintes modalidades:

.....(descrever as modalidades).....;
.....(descrever as modalidades).....;
.....(descrever as modalidades).....;

Barra do Choça - Bahia, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas dos Membros da Comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 012/2026

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Barra do Choça-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de Barra do Choça - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. xxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxx SSP/BA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 012/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 012/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação por CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica, sob demanda, para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diverso: Futebol, Futsal, Basquete, Voleibol, Handebol e Futebol de Society, com prestação de serviços parcelada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e de Educação do Município de Barra do Choça - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 012/2026**, com base no que dispõe os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 012/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2. - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Contratação mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

2.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

2.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/202.

2.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

3.0 DO VALOR CONTRATADO

3.1. Os valores do contrato de serviços, objeto deste Termo, serão de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

3.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

3.3 Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Poder	2 - Poder Executivo
Órgão	2 - Prefeitura Municipal de Barra do Choça; 6 - Secretaria Municipal de Educação de Barra do Choça;
Secretaria	03000 - Sec. de Administração e Planejamento; 07000 - Sec. Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Unidade Orçamentária	03.01.01 - Sec. de Administração e Planejamento; 03.01.03 - Departamento de Desporto e lazer; 07.01.01 - Sec. Municipal de Educação;
Projeto / Atividade	4.122.04.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 27.812.02.2.008 – Desenvolver Eventos Esportivos E De Lazer Comunitários; 12.361.34.2.026 – Manutenção Do Ensino Fundamental; 12.368.34.2.033 – Eventos Esportivos Na Escola;
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA;
Fonte	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da Execução, objeto deste processo, será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório das partidas realizadas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme previsto no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados nos locais designados previamente quando for solicitado as atividades esportivas, por exemplo no Estádio municipal, Ginásio de esporte e demais quadras, pertencentes ao Município de Barra do Choça;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do contrato deste credenciamento será até _____, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a aquisição de mudas de morango importadas, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à aquisição, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a aquisição em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- m) Fornecer, no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmulas), devidamente preenchidos.
- n) Arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente.
- o) Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- p) Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços.
- q) Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12- SEGUNDA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

13 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

14 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxx – BA, __ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx
CONTRATANTE

Empresa
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: